

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
Zélia Rute Coelho Santos
Manuel José Veladas Ramalho

Faltaram João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 10,50 horas. -----

PREÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi aceite por unanimidade o pedido de substituição do Senhor Vereador João Nabais pela Senhora Vereadora Zélia Santos.-----

Pela Senhora Presidente foi apresentada uma Moção contra o encerramento do Serviço de Finanças do Alandroal que será enviada para a Assembleia Municipal, para o serviço de Finanças de Évora e Alandroal, para a Assembleia da República, Grupos Parlamentares, para o Senhor Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e órgãos de comunicação social.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Moção contra o encerramento do serviço de finanças no Alandroal.-----

Pela Senhora Presidente foi proposta a alteração à ordem do dia com introdução de novos pontos, que foi aceite por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Primeiro Aditamento a Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 9 de Outubro de 2009 entre o Município do Alandroal e o Banco BPI, S.A.
4. Pedido de elaboração de Contrato de Direito de Superfície.
5. Atribuição de "Vales de Compras Alimentares".
6. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

7. Atribuição de Cartão do Múncipe Idoso.
8. Proposta de Alteração na Sinalização na Rua Diogo Lopes Sequeira em Alandroal.
9. Empreitada de Requalificação de Caminho na Ligação à ER 373 - Juromenha –
Aprovação da Conta Final.
10. Empreitada de Construção da Creche de Pias – Prorrogação de Prazo
11. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou a Senhora Presidente que no dia 20 participou com o Senhor Vereador Daniel Padilha numa reunião com o BPI e com o Senhor Secretario de Estado da Administração Local. Consegiu-se um acordo para a redução das prestações mensais em atraso que é de extrema importância pois há um Plano de Saneamento Financeiro aprovado mas a Câmara entrou em incumprimento. Este facto poderá ter consequências gravosas em termos de aprovação do Plano de Reequilíbrio. Desta forma, a Câmara irá pagar 2.500,00€ por mês em prestações. De seguida reuniram com o Senhor Secretario de Estado para darem conta das dificuldades que encontraram, nomeadamente o orçamento esgotado e sem dotação orçamental para os serviços da gestão normal da Câmara, da impossibilidade de pagamento dos dois empréstimos de curto prazo aprovados, das dificuldades financeiras e de tesouraria e também e outro tipo de situações que têm a ver com a falta de cabimentação para combustível, pessoal, POCs, seguros, depósito de resíduos sólidos, Águas do Centro Alentejo, entre outras. -----

O Senhor Secretario de Estado não apontou qualquer solução mas sugeriu uma reunião com a DGAL e com a Inspeção Geral de Finanças para dar conta das questões de tesouraria. Aquilo que afirmou foi a necessidade premente de se cortar em tudo, de reduzir despesa para impedir o descalabro da Câmara. Em termos de controlo de despesas, informou a Senhora Presidente que já está a tomar medidas, reduzindo aquilo que não é imprescindível, tais como despesas com combustíveis, telemóveis, impressoras, seguros. No entanto, afirmou, este é um processo gradual cujos frutos não aparecem de imediato. -----

Informou que no dia 21 fez atendimento ao público no Alandroal e no dia 28 em Santiago Maior e ainda que no dia 21 esteve numa reunião com os coordenadores de serviço para tratar de questões práticas, no decorrer da qual foram pedidos contributos para o orçamento e plano de actividades de 2014 e propostas para a redução de despesas; Foi ainda solicitado aos serviços que se entregassem os telemóveis que não fossem essenciais e que, da mesma forma, as viaturas da Câmara fossem deixadas nos estaleiros. Informou ainda que se pretende rescindir o contrato de GPS nas viaturas para reduzir despesas. -----

No dia 22 esteve numa reunião com a Casa do Povo de Santiago Maior que deu conta das

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

dificuldades da parte deles. Nesse mesmo dia reuniu também com a Choupana para analisar o pedido de constituição de direito de superfície no terreno da Creche. No dia 23 esteve no Congresso da Associação Nacional dos Municípios Portugueses com a Presidente da União de Freguesias e com a Professora Maria do Céu Rosa, em substituição do Presidente da Assembleia Municipal, onde foram abordados temas como as consequências da extinção de freguesias, as implicações nas autarquias da aplicação nova Lei Finanças Locais, a Lei das Atribuições e Competências, o corte de protocolos de competências com as Juntas e os municípios deram conta das dificuldade que o novo quadro legislativo vai trazer. No mesmo dia esteve também na apresentação do Grupo de Teatro de Santiago Maior. No dia 26 esteve presente numa concentração junto ao serviço de finanças local, falou com o pessoal e com a chefe do serviço e todos mostraram oposição e descontentamento ao encerramento deste serviço. Nesta concentração participaram também outras pessoas e instituições locais como a Escola e a Associação de Bombeiros. No dia 25 esteve presente, com o Vereador Inácio Germano, numa reunião com a Caixa Geral de Depósitos para resolver o problema da dívida de 2.000.000€ e solicitar a redução de juros para que se possa elaborar uma nova proposta a integrar o Plano de Reequilíbrio.-----

No dia 29 esteve também numa reunião em Elvas com os municípios de Borba, Vila Viçosa, Estremoz, Campo Maior, Monforte, para tratar de questões relacionadas com a saúde, relativamente à intenção de impor ao Hospital de Santa Luzia a redução de serviços considerados imprescindíveis, tais como anestesia, radiologia, internamento cirúrgico, etc, e por outro lado analisar a questão que se arrasta há alguns anos e que tem a ver com a tentativa de proibição da população do Alandroal ser assistida naquele hospital. Trata-se de uma “guerra” entre os hospitais de Évora e Portalegre.-----

Ainda hoje a Senhora Presidente estará presente numa reunião com a DGAL.-----

Informou o Senhor Vice-Presidente que no dia 21 esteve presente numa reunião, em Portel, da Associação Transfronteiriça das Terras do Grande Lago Alqueva onde se aprovou o orçamento e o plano de actividades para 2014.-----

Por sua vez, informou o Senhor Vereador Inácio Germano que no dia 21 esteve presente numa reunião com a Agro-Cinco onde ficou decidida a suspensão por 30 dias da obra de requalificação da rede de Água de Pias, por sugestão do empreiteiro, porque não há condições para a pagar. Foi feito um acordo de pagamento com o empreiteiro que não foi cumprido e a obra começou sem ter a candidatura aprovada.-----

A Senhora Vereadora Zélia Santos considerou interessante que ao longo do tempo o anterior Presidente falasse tanto sobre isso e que tenha feito exactamente o mesmo do que reprovava. O Senhor vereador Inácio Germano considerou que de facto é uma situação muito desagradável, principalmente para as pessoas de Pias pois quando começar a chover irá

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

tornar-se muito complicado.-----

A Senhora Presidente entendeu dever prestar ainda informações sobre o Polo Escolar de Terena cuja obra foi iniciada sem candidatura. A Câmara não tem dinheiro para avançar com os trabalhos e pagar às pessoas envolvidas. Entretanto, apercebeu-se que a Carta Educativa do concelho não tinha sido aprovada em reunião de Câmara e isso era essencial para que a candidatura pudesse ser aceite já que a DREA alega que o Pólo Escolar não está previsto na Carta Educativa. Reuniu entretanto a Senhora Presidente com a Senhora Delegada Regional que garantiu que iria alterar o parecer negativo para a candidatura referida, daí que tenha esperança que esta situação possa ser invertida.

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Agrupamento Vertical de Alandroal para cedência do Parque de Feiras e Exposições para realização de treinos do grupo de BTT-desporto escolar.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Agrupamento de Escolas para cedência do Parque de Feiras e Exposições para treinos do grupo de BTT- desporto escolar.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Motorklub de Alandroal para cedência de pedido de espaço na antiga escola primária do Rosário para suas actividades.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência de espaço na Escola do Rosário ao Motorklub e Alandroal.-----

3. PRIMEIRO ADITAMENTO A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO CELEBRADO EM 9 DE OUTUBRO DE 2009 ENTRE O MUNICÍPIO DO ALANDROAL E O BANCO BPI, S.A.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o primeiro aditamento ao Contrato de Abertura de Crédito Celebrado em 9 de Outubro de 2009 entre o Município do Alandroal e o Banco Bpi, S.A. que se anexa à presente acta.-----

Afirmou a Senhora Presidente que esta minuta está feita de acordo com o que foi explicado anteriormente sobre a reunião com o BPI, onde está descrita a situação e o acordo feito relativamente ao pagamento das prestações em falta e a fixação da taxa de juros.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

A Senhora Vereadora Zélia Santos questionou se o dinheiro do saneamento foi ou não gasto com os fornecedores incluídos no Plano de Saneamento ao que a Senhora Presidente responde que o saneamento não foi de facto cumprido e que esta questão foi colocada ao Secretário de Estado já que o Dr. Fonseca Ribeiro, que acompanha o processo, referiu que desconhecia esta situação. A Senhora Vereadora Zélia Santos quer então saber se os relatórios semestrais não tinham que ser feitos e a Senhora Presidente respondeu que o Dr. Fonseca Ribeiro afirmou que desconhecia esta situação e que os dados não lhe foram transmitidos.-----

A Senhora Vereadora Zélia Santos quis então manifestar a sua indignação pelo facto de durante os últimos quatro anos ter ouvido falar tanto em incumprimentos e falta de pagamento a fornecedores e afinal o anterior Presidente não pagou nada do que devia.-----

O Senhor Vereador Manuel Ramalho referiu então alguma estranheza pelo facto de o Dr. Fonseca Ribeiro alegar desconhecimento da situação quando em reuniões de Assembleia Municipal foi referido, na sua frente, que o Plano não estaria a ser cumprido nomeadamente com as juntas de freguesia.-----

Perante esta situação ficou então acordado que numa próxima reunião de Câmara a Senhora Presidente iria solicitar ao Dr. Fonseca Ribeiro que estivesse presente para explicar este processo.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o primeiro aditamento a Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 9 de Outubro de 2009 entre o Município do Alandroal e o Banco BPI, S.A.-----

4. PEDIDO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de elaboração de contrato de direito de superfície da Choupana e que se anexa à presente acta.-----

Trata-se de um pedido da Choupana para se aprovar em minuta este contrato para a obra da Creche. A Câmara tinha aprovado um contrato de comodato com a Choupana em 2006 para resolver esta situação mas entretanto a Choupana fez diligências para a aprovação de uma candidatura da obra e pediram-lhe a alteração desta figura jurídica. Segundo a Senhora Presidente reconhece-se que o empréstimo do terreno não resolve o problema e a Câmara não tem interesse em inviabilizar esta obra, nem em pedir a restituição do terreno e executar a demolição daquilo que lá está construído, já que os dinheiros públicos não são para esbanjar.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato de constituição do direito de superfície com a Associação de Proteção e Desenvolvimento do Concelho de Alandroal – Choupana.-----

5. ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 29 de Novembro, e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afecta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, “Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais desfavorecidos no Concelho de Alandroal”.

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objectivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afectem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

3 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere a Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta ou legumes até ao valor máximo de 25 € por mês por agregado familiar, em locais que venham a estabelecer acordo com o Município;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2013 é de 197,55 €.

O Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de "Vales de Compras Alimentares" no valor de 25€ mensais, aos seguintes Municípes:

- Otília Engrácia Pisco Pinto
- José Manuel Mira Pereira Valentim
- Anastácia Maria Sozinho Ramalho

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio financeiro de 25€ mensais em vales de compras alimentares a Otília Engrácia Pisco Pinto, José Manuel Mira Pereira Valentim e Anastácia Maria Sozinho Ramalho.--

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 29 de Novembro, e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal".

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 5 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere ao apoio ao arrendamento de habitação até 45€ mês por agregado familiar;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2012 é de 195,40 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio ao arrendamento de habitação de 45€ mensais, aos seguintes Municípios:

- Otília Engrácia Pisco Pinto

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento no valor de 45€ mensais a Otília Engrácia Pisco Pinto.-----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 30 de Novembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

- Segundo o Regulamento do Cartão Social do Múncipe Idoso, republicado em Diário da República de 2 de Fevereiro de 2005, Apêndice n.º 15. – II Série – N.º 23, o Cartão do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal per capita não ultrapasse os 300,00 euros.

Após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017



Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão aos seguintes munícipes, permitindo-lhes uma vida mais digna e socialmente mais justa:

- *Amílcar António Caeiro Bexiga*
- *Gertrudes Caeiro Conchinha*
- *Inácia Jesus Marques*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do cartão do munícipe idoso a Amílcar António Caeiro Bexiga, Gertrudes Caeiro Conchinha e Inácia Jesus Marques.-----

8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA SINALIZAÇÃO NA RUA DIOGO LOPES SEQUEIRA EM ALANDROAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 39 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Transportes, datada de 19 de Novembro e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO n.º 039/2013

Data: 19/Nov./2013

ASSUNTO: "Proposta de Alteração na Sinalização na Rua Diogo Lopes Sequeira antiga rua da Cadeia"

Exmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal, após o estudo referente à nova sinalização na rua supra mencionada, venho pela presente propor que:

- *O transito desta Rua faça-se no sentido descendente com a transposição do sinal existente de Stop B2 conforme o Regulamento de sinalização de trânsito subsecção II sinais de cedência de Passagem artº21 B2 para ao fundo da rua Diogo Lopes Sequeira que faz entroncamento com a Rua Luís de Camões;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017



- Colocação do sinal proibido virar à direita da Rua Luís de Camões para a Rua Diogo Lopes Sequeira no sentido ascendente conforme o Regulamento de sinalização de trânsito subsecção III sinais de Proibição artº24 sinalização C11 A;

- Colocação de espelho sinalizador de trânsito convexo 30cm encastrado na parede da Rua Luís de camões onde já existe uma sinalização de sentido obrigatório.

A alteração desta sinalização vem da necessidade de estarem estacionados nessa rua veículos em dois sentidos, uma vez que esta rua é estreita e dificulta a passagem de outros. Informarmos que esta alteração advém de um requerimento efetuado por um Múncipe morador na Rua Diogo Lopes sequeira com o número requerimento de entrada 8598/13 de 26/08/2013.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração na sinalização na Rua Diogo Lopes de Sequeira.-----

**9. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMINHO NA LIGAÇÃO À ER 373 - JUROMENHA –
APROVAÇÃO DA CONTA FINAL.**

Pelo Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 200 da Divisão Desenvolvimento e urbanismo, Sector de Obras Municipais, datada de 2 de Dezembro e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/200/2013

Data: 02/DEZ./2013

ASSUNTO: EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DE CAMINHO NA LIGAÇÃO À ER 373 - JUROMENHA” – Aprovação da Conta Final

Relativamente à empreitada em referência e considerando que:

- A Revisão Ordinária de Preços desta empreitada já se encontra efetuada e aprovada, procederam os serviços desta Subunidade orgânica à elaboração da Conta Final da Empreitada, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 399.º e seguintes do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017



Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, cuja documentação se anexa e da qual se poderá inferir em síntese:

Valor da adjudicação (s/IVA)	145.958,79 €
Valor de Trabalhos a Mais (s/IVA)	-
Valor de Trabalhos a Menos	-
Valor da Revisão de Preços – Definitiva (s/IVA)	706,86 €
Custo Final da Obra (s/IVA)	146.665,65 €
Valor do IVA	8.799,94 €
Custo Total da Obra (IVA incluído)	155.465,59 €

- Esta conta final foi remetida ao adjudicatário "AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A." nos termos e para efeito do disposto no artigo 401.º do mencionado CCP, sendo por este devolvida em 26 de novembro de 2013, após aceitação e concordância com a mesma, considerando-se, por esse motivo, cumprido o respetivo contrato;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

*- Que a Câmara Municipal, aprove a presente Conta Final da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DE CAMINHO NA LIGAÇÃO À ER 373 – JUROMENHA", no valor total de **155.465,59 €** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), onde estão incluídos todos os trabalhos realizados, a revisão de preços e o IVA à taxa legal em vigor.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção da eleita pelo DITA, aprovar a conta final da Empreitada de Requalificação de caminho na ligação à ER 373-Juromenha.-----

10. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE PIAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 19 do Gabinete Jurídico, datada de 3 de Dezembro e que em seguida se transcreve.-----

O Senhor vereador Inácio germano explicou que a EZQ está com dificuldades financeiras e pediu esta prorrogação até 11 de fevereiro, estando a contar que termine nesta data. Informou também que na última reunião que foi feita entre a Câmara e a empresa lhes foi

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017



feito um ultimato pois se não cumprirem irão ser aplicadas multas contratuais. Trata-se de uma obra candidatada e que devia estar concluída até 31 de dezembro.-----

PROPOSTA: 19/2013/GJ/ABB de 3 de Dezembro de 2013

ASSUNTO: Empreitada de Obra Pública referente a "Construção da Creche de Pias" – Pedido de Prorrogação de Prazo e Contratos de Cessão de Créditos

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

a) Em 14 de Outubro de 2013, a entidade adjudicatária EZQ,S.A. da obra supra identificada, veio solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da mesma;

b) Sendo certo a este propósito que, o pedido de prorrogação remete para a conclusão da obra em 11 de Fevereiro de 2014, em virtude de dificuldades económicas da entidade adjudicatária, derivadas do facto de se encontrar em Processo Especial de Revitalização, a correr termos pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Rio Maior, no âmbito do Processo n.º 264/13.OTBRMR;

c) Por outro lado, e em face de tal situação, também a sociedade adjudicatária, em 3 de Dezembro de 2013, conforme pedido registado nos serviços municipais sob o n.º 6966, solicita a análise e possibilidade de aprovação de contratos de cedência de créditos, a outorgar com subempreiteiros da obra;

d) In casu perante o inequívoco interesse público da edilidade, enquanto entidade adjudicante, em ver concluída a obra em questão, e bem assim, que a não concessão do solicitado pela entidade adjudicatária, conduziria à adoção de uma nova tramitação processual e de uma data manifestamente posterior para conclusão da obra, podendo esta lesar seriamente os interesses da entidade adjudicante e as imposições legais de uma obra financiada;

e) Neste conspecto, s.m.o. é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal, deve deliberar a seguinte

PROPOSTA

1 - Autorizar a prorrogação do prazo para conclusão da obra supra identificada, impreterivelmente até ao dia 11 de Fevereiro de 2014, à EZA, S.A., ainda que condicionada ao estrito cumprimento do plano de trabalhos apresentado, sob pena da aplicação de sanções contratuais, por cada dia de atraso (artigo 403.º do C.C.P.);

2 - Autorizar a outorga de contratos de cedência de créditos, sem exequibilidade judicial, conforme minuta em anexo, a celebrar entre o Município de Alandroal, a sociedade adjudicatária EZQ, S.A. e eventuais cessionários/subempreiteiros, desde que habilitados para o efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção da eleita pelo DITA, aprovar o pedido de prorrogação de prazo da Empreitada de Construção da Creche de Pias.-----

11. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a alteração orçamental, com base na informação n.º 68 do Serviço de Contabilidade, datada de 04 de Dezembro, e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: 68

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, informa-se que para o efeito poderá, se assim o entender, proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 02022509 (diversos) com 1.000,00 €, a orgânica A103 económica 10060305 (emp. n.º 9015004000791) com 52,06 €, a orgânica A103 económica 10060309 (emp. n.º 9015/05108491) com 149,71 €, a orgânica A2 económica 020108 (material de escritório) com 850,00 €, a orgânica A2 económica 060201 (impostos e taxas) com 130,00 €, a orgânica A3 económica 020121 (outros bens) com 4.420,00 €, a orgânica A3 económica 02022509 (diversos) com 200,00 €, a orgânica A4 económica 02022505 (publicações) com 332,10 €, o Projecto 2010/A/72 (subsídio acção social) orgânica A4 económica 040805 com 265,00 €, ANULANDO na orgânica A103 económica 0301030102 (juros emp. curto prazo) em 3.000,00 €, na orgânica A103 económica 0301030203 (juros do emp. n.º 0012/000993991) em 1.000,00 €, na orgânica A103 económica 0301030204 (juros do emp. n.º 9015/001062/487/0019) em 1.210,68 €, na orgânica A103 económica 030502 (outros) em 103,45 €, na orgânica A3 económica 02022502 (publicações) em 228,65 €, no Projecto 2011/A/6 (Nossa Senhora da Conceição) na orgânica A102 económica 04050102 em 1.654,32 €, no Projecto 2013/I/15 (posto da GNR) orgânica A4 económica 07010308 em 201,77 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção da eleita pelo DITA, aprovar a alteração orçamental.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção da eleita pelo DITA, aprovar o pedido de prorrogação de prazo da Empreitada de Construção da Creche de Pias.-----

11. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a alteração orçamental, com base na informação n.º 68 do Serviço de Contabilidade, datada de 04 de Dezembro, e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: 68

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, informa-se que para o efeito poderá, se assim o entender, proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 02022509 (diversos) com 1.000,00 €, a orgânica A103 económica 10060305 (emp. n.º 9015004000791) com 52,06 €, a orgânica A103 económica 10060309 (emp. n.º 9015/05108491) com 149,71 €, a orgânica A2 económica 020108 (material de escritório) com 850,00 €, a orgânica A2 económica 060201 (impostos e taxas) com 130,00 €, a orgânica A3 económica 020121 (outros bens) com 4.420,00 €, a orgânica A3 económica 02022509 (diversos) com 200,00 €, a orgânica A4 económica 02022505 (publicações) com 332,10 €, o Projecto 2010/A/72 (subsídio acção social) orgânica A4 económica 040805 com 265,00 €, ANULANDO na orgânica A103 económica 0301030102 (juros emp. curto prazo) em 3.000,00 €, na orgânica A103 económica 0301030203 (juros do emp. n.º 0012/000993991) em 1.000,00 €, na orgânica A103 económica 0301030204 (juros do emp. n.º 9015/001062/487/0019) em 1.210,68 €, na orgânica A103 económica 030502 (outros) em 103,45 €, na orgânica A3 económica 02022502 (publicações) em 228,65 €, no Projecto 2011/A/6 (Nossa Senhora da Conceição) na orgânica A102 económica 04050102 em 1.654,32 €, no Projecto 2013/I/15 (posto da GNR) orgânica A4 económica 07010308 em 201,77 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção da eleita pelo DITA, aprovar a alteração orçamental.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2013

ACTA N.º 04

Mandato 2013/2017

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o munícipe José Rasteiro para afirmar que foi eleito na Assembleia Municipal entre 2002 e 2209 e depois observou de fora o que se ia passando e aquando do último empréstimo já considerava que o Alandroal tinha a sua capacidade de endividamento esgotada e, ao fim destes anos, os resultados são estes. No entanto, afirmou, acredita que a CDU irá ultrapassar todas as dificuldades.-----

A Senhora Presidente concluiu dizendo que daquilo que resultar da reunião com a DGAL, irá apresentar um pedido de inspeção junto desta e à Inspeção geral de Finanças pois tem que tomar uma posição contra procedimentos anteriores, nomeadamente a incapacidade de pagamento de dois empréstimos de curto prazo e toda esta situação tem que ficar devidamente clarificada.-----

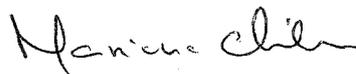
APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,30horas. -----

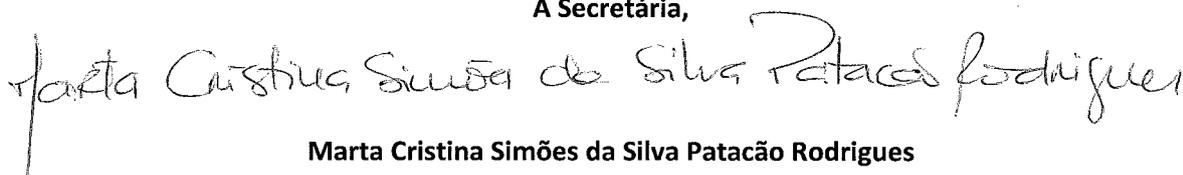
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

Primeiro Aditamento a Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 9 de Outubro de 2009 entre o Município do Alandroal e o Banco BPI, S.A.

Entre:

BANCO BPI, S.A. sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 214 534, com o capital social de Euros 1.190.000.000,00, doravante designado por **BANCO**, neste acto devidamente representado por Filipe Manuel Mensurado Macedo Cartaxo e Mário João Pereira Gama, na qualidade de representantes legais, com poderes para o acto; e

MUNICÍPIO DO ALANDROAL, pessoa colectiva número 506 772 527, com sede em Praça da República, em Alandroal, doravante designado por **MUTUÁRIO**, neste acto devidamente representado por Mariana Rosa Gomes Chilra, na qualidade de Presidente, com poderes para o acto;

Considerando que:

A. Por contrato celebrado em 9 de Outubro de 2009 ("Contrato"), cuja cópia se junta como anexo I ao presente Aditamento, e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, o BANCO concedeu ao MUTUÁRIO um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante de €9.650.000,00 (nove milhões seiscientos e cinquenta mil euros), ao abrigo dos artigos 40.º da Lei das Finanças Locais, à data vigente, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e 3.º do Decreto-lei n.º 38/2008, de 7 de Março, destinado ao Saneamento Financeiro do MUTUÁRIO;

B. Nos termos do Contrato, as partes estipularam que o mesmo entraria em vigor na data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ("Visto"), sendo a utilização do empréstimo efectuada pelo Mutuário nos 90 dias subsequentes à data de obtenção do referido Visto;

C. Igualmente nos termos do Contrato, estabeleceu-se que o capital mutuado seria pago em 36 (trinta e seis) prestações trimestrais, constantes e sucessivas, vencendo-se a primeira daquelas prestações após decorrerem 39 (trinta e nove) meses contados desde a data da concessão do Visto melhor identificado no considerando anterior;

D. O Contrato foi submetido à apreciação do Tribunal de Contas, tendo sido visado por este Tribunal em sessão diária de visto, realizada em 16 de Março de 2010;

E. Em consequência, a primeira prestação devida nos termos do Contrato vencer-se-ia em 16 de Junho de 2013;

F. Mediante ofício datado de 18/07/2013, o MUTUÁRIO, solicitou a BANCO a prorrogação do período de carência de capital do empréstimo por novo período de 12 meses.

G. O pedido de prorrogação referido no considerando anterior resulta, segundo o MUTUÁRIO, da manifesta e temporária impossibilidade de este cumprir pontualmente com as obrigações assumidas mediante o Contrato, tendo em vista evitar entrar em incumprimento no âmbito do mesmo e, consequentemente, o aumento da dívida dele resultante por força da obrigatoriedade de pagamento juros de mora.

H. Tendo em conta o que antecede, e bem assim a garantia prestada pelo MUTUÁRIO, de que se encontram reunidas todas as condições legalmente exigíveis à celebração do presente Aditamento, o BANCO acedeu em alterar a forma de reembolso do capital contratualmente previsto, mediante a redução do montante de cada uma das prestações de capital que, nos termos do Contrato se venceriam em Junho, Setembro, Dezembro de 2013 e Março de 2014;

I. As partes concordam que as alterações pretendidas, formalizadas mediante o presente Aditamento ("Aditamento"), se sujeitam à liquidação antecipada das quantias devidas por força do Contrato, na redacção que lhe será dada pelo presente Aditamento, pela afectação do produto de qualquer empréstimo que o Mutuário venha a contratar, destinado ao seu reequilíbrio ou saneamento financeiro.

J. Assim, pelo presente instrumento, as partes acordam reduzir para o montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) o valor de cada uma das prestações de capital vencidas e vincendas, nos termos do Contrato, no período compreendido entre Junho de 2013 e Março de 2014, sendo o montante correspondente ao remanescente de capital das referidas prestações, integralmente liquidado juntamente com a prestação subsequente, com vencimento em Junho de 2014;

100

As partes acordam entre si, livremente e de boa fé, celebrar o presente Aditamento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira

O MUTUÁRIO e o BANCO acordam, pelo presente Aditamento, no seguinte:

a) O montante das prestações de reembolso de capital, vencidas e vincendas em, 16.06.2013, 16.09.2013, 16.12.2013 e 16.03.2014, é reduzido para €2.500,00, cada uma;

e,

b) Em consequência do que se dispõe na anterior alínea (a), o valor correspondente ao remanescente de capital das prestações referidas naquela será integralmente liquidado juntamente com a prestação que se vence em 16.06.2014.

Segunda

1. Durante os períodos de contagem de juros que se iniciarem no período compreendido entre 16 de Junho de 2013 e 16 de Março de 2014, os mesmos serão calculados à taxa nominal correspondente à Euribor a 3 meses, base 360 dias, em vigor no 2º dia útil anterior à data início de cada período de contagem de juros, acrescida de uma margem (spread) de 1,907%, o que na presente data corresponde a uma T.A.E. (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) de 2,143%.
2. Nos períodos de contagem de juros que se iniciem após 16 de Março de 2014, os juros serão calculados, nos termos da cláusula Sexta do Contrato.

Terceira

Para o efeito de qualquer pagamento devido nos termos do Contrato, na redacção que lhe é dada pelo presente Aditamento, obriga-se desde já o MUTUÁRIO a aprovisionar a conta de depósitos à ordem nº 3-1739612.001.001 de que o Mutuário é titular junto do BANCO com as quantias necessárias ao pagamento das demais prestações devidas a título de capital e juros, nas datas previstas para o seu vencimento, mandatando, desde já, de forma irrevogável o BANCO com os poderes necessários à execução daqueles débitos.

Quarta

O MUTUÁRIO obriga-se ainda, de forma irrevogável, perante o BANCO a afectar o produto de qualquer empréstimo, independentemente da forma que assuma desde que legalmente admissível e que lhe seja concedido tendo em vista o seu reequilíbrio ou saneamento financeiro, à liquidação antecipada do empréstimo que lhe foi concedido mediante o Contrato.

Quinta

- 1.O presente Aditamento entrará em vigor na data da sua assinatura, confirmando o MUTUÁRIO que se encontram verificadas as formalidades legais necessárias à respectiva produção de efeitos.
2. Entrando em vigor nos termos do número anterior, as alterações introduzidas pelo presente Aditamento, produzem efeitos retroactivos à data de 16 de Junho de 2013, considerando-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, mencionado no considerando A).
3. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente Aditamento, mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.

Feito em dois exemplares em 21 de Novembro de 2013, sendo um destinado a cada uma das partes e todos valendo como original.

PELO BANCO

PELO MUTUÁRIO

Mariano Reis Gomes Chib.

Anexo I

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ENTRE O BANCO BPI E O MUNICÍPIO DO
ALANDROAL ATÉ AO MONTANTE DE EUR 9.650.000,00

Entre:

PRIMEIRO - João José Martins Nabais, que outorga na qualidade de Presidente e em representação do MUNICÍPIO DO ALANDROAL, adiante designado por MUTUÁRIO,

SEGUNDO - Mário João Pereira Gama, e Manuel dos Santos Gonçalves, que outorgam em nome e representação do BANCO BPI, S.A. sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284 - 4100 - 476 PORTO, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de Identificação Fiscal 501 214 534, com o capital social de Euros 900.000.000,00, adiante designado por BANCO,

É celebrado o presente contrato de empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, que as partes se comprometem a cumprir pontual e integralmente:

CLÁUSULA 1ª
(MONTANTE)

O BANCO concede ao MUTUÁRIO um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante de Euros 9.650.000,00 (nove milhões seiscentos e cinquenta mil euros).

CLÁUSULA 2ª
(FINALIDADE)

O empréstimo destina-se, exclusivamente, a Saneamento Financeiro nos termos do art. 40º da L.F.L. e art.3º do DL nº 38/2008 de 7 de Março, para liquidação das dívidas incluídas na lista anexa.

CLÁUSULA 3ª
(CONDIÇÕES PRÉVIAS À PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO)

1. O presente contrato entrará em vigor na data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas, devendo o MUTUÁRIO apresentar ao BANCO os seguintes documentos:

- a) Certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar contratação da presente abertura de crédito, indicando, designadamente, o montante e a finalidade.
- b) Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas, nos termos da lei em vigor.
- c) Ofício da Câmara solicitando a disponibilização de verbas.

2. Todos os documentos emanados do MUTUÁRIO devem ser assinados e autenticados com o respectivo selo branco.

1002

**CLÁUSULA 4ª
(UTILIZAÇÃO)**

1. A utilização do empréstimo ocorrerá no prazo de 90 dias a contar da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas, devendo ser precedida de solicitação escrita do MUTUÁRIO ao BANCO, com a antecedência mínima de três dias úteis.
2. O pedido de utilização apresentado nos termos do número anterior, deverá indicar claramente (i) a aplicação a dar aos fundos (ii) a data prevista para a utilização; (iii) e o montante da utilização.
3. A utilização será efectuada através da conta nº 3-1739612.001.001 de que o MUTUÁRIO é titular junto do BANCO.
4. Aquando da primeira utilização de capital pelo MUTUÁRIO, o BANCO, fica desde já irrevogavelmente autorizado a debitar a conta referida no número 4 anterior, pelo montante de Euros 10.000,00 (dez mil euros) referente a " Comissão de Organização e Montagem ".

**CLÁUSULA 5ª
(CONTAGEM E VENCIMENTO DE JUROS)**

1. Sobre o montante em dívida no início de cada período de contagem de juros, vencer-se-ão juros calculados dia a dia, tomando por base um ano de 360 dias.
2. Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente, conjuntamente com as prestações de reembolso de capital.

**CLÁUSULA 6ª
(TAXA DE JURO)**

1. O crédito vence juros à taxa nominal correspondente à Euribor a 3 meses, base 360, em vigor no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de contagem de juros, acrescida de uma margem (spread) de 1,75% o que na presente data corresponde a 2,491%, sendo a T.A.E. (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) de 2,514%.
2. A taxa de juro referida no número anterior poderá ser objecto das alterações que as partes entre si acordem, nomeadamente a alteração para o regime de taxa de juro fixa, desde que tal alteração seja acordada por escrito e formalizada com uma antecedência mínima de cinco dias em relação ao início de um período de juros.
3. Caso ocorra a opção pela alteração do regime de taxa de juro, nos termos previstos no ponto anterior, o MUTUÁRIO obriga-se a subscrever a documentação que se revele necessária e adequada para o efeito, sendo em qualquer caso o spread aplicável de 1,75%.
4. Sempre que, durante um período de contagem de juros, ocorra alteração no Mercado Monetário Interbancário, o Banco reserva-se o direito de alterar a taxa de juro a aplicar mediante um pré-aviso escrito ao MUTUÁRIO.

5. A nova taxa de juro corresponderá à taxa média verificada no Mercado Monetário Interbancário para operações de prazo idêntico ao do indexante referido no ponto 1 da presente Cláusula, calculada com base nas taxas divulgadas na Reuters, acrescida do spread que vigorar nos termos previstos no mesmo ponto, tendo, em consequência, o MUTUÁRIO a faculdade de resolver o presente contrato, com fundamento nesta situação.

6. Para efeitos desta cláusula, considera-se existir uma alteração no Mercado Monetário Interbancário, sempre que a variação das taxas de juro para as operações de prazo idêntico ao do indexante referido no ponto 1 anterior for superior a 0,5%.

CLÁUSULA 7ª

(MORA)

Sem prejuízo do disposto na clausula 11ª, em caso de mora, no reembolso do capital do empréstimo ou no pagamento de qualquer outra prestação pecuniária dele emergente, sobre o montante em mora e durante o tempo em que a mora se verificar, incidirá a taxa de juro nominal fixada na Cláusula 6ª deste contrato, acrescida, a título de cláusula penal, de quatro por cento ao ano ou da sobretaxa legal máxima que no momento estiver em vigor.

CLÁUSULA 8ª

(PRAZO E REEMBOLSO)

1. O prazo total do presente empréstimo é de 12 anos a contar da data do Visto do Tribunal de Contas.

2. O capital em dívida será pago em 36 prestações trimestrais, constantes de capital e juros e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 39 meses após a data do Visto do Tribunal de Contas.

3. A antecipação da amortização, total ou parcial, do presente empréstimo, sem qualquer penalização para o MUTUÁRIO, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio do MUTUÁRIO nesse sentido, com um mínimo de 30 dias relativamente a essa data.

4. No caso de se encontrar em vigor regime de taxa de juro fixa ou taxa variável colateralizada por operação de cobertura de taxa de juro, conforme disposto na cláusula 6ª ponto 2. do presente contrato, o reembolso antecipado estará sujeito às condições que se verifiquem nos mercados monetários e financeiros nas datas pretendidas para o reembolso (total ou parcial).

5. O reembolso do empréstimo, o pagamento dos juros, bem como o de todas as outras verbas previstas neste contrato serão efectuadas através da conta identificada no n.º 4 da Cláusula 4ª

6. As quantias recebidas pelo BANCO ao abrigo do presente contrato serão imputadas, sucessivamente, no pagamento de despesas, impostos e encargos, indemnizações, juros e capital.

7. Os montantes reembolsados não poderão ser reutilizados.

1222

CLÁUSULA 9ª
(OBRIGAÇÃO DE AFECTAÇÃO DE RECEITAS)

O MUTUÁRIO obriga-se a, até ao limite legalmente admissível, afectar ao cumprimento das obrigações pecuniárias que para si emergem do presente contrato, as suas receitas no valor que se revelar necessário para o efeito.

CLÁUSULA 10ª
(PARI PASSU)

O MUTUÁRIO declara e obriga-se para com o BANCO a tratar os créditos emergentes das obrigações assumidas no presente contrato em paridade com o conferido às demais obrigações e compromissos assumidos pelo MUTUÁRIO, nomeadamente no que diz respeito à prestação de quaisquer garantias, reais ou obrigacionais.

CLÁUSULA 11ª
(VENCIMENTO ANTECIPADO)

O não cumprimento pelo MUTUÁRIO, junto do BANCO, de qualquer das obrigações, pecuniárias ou de outra espécie, derivadas do presente contrato, confere ao BANCO o direito de não proceder a quaisquer desembolsos adicionais bem como o direito de exigir o imediato e automático vencimento deste contrato e, conseqüentemente, a exigibilidade de tudo quanto, no âmbito do mesmo, constitua o crédito do BANCO, passando todo o montante a vencer juros à taxa nominal prevista na cláusula Sexta acrescida da sobretaxa de mora referida na cláusula Sétima.

CLÁUSULA 12ª
(EXTRACTOS DE CONTA)

Os extractos de conta relativos ao presente contrato, emitidos pelo BANCO serão documento suficiente para a determinação do montante em dívida, tendo em vista a exigência ou reclamação judicial ou extra-judicial dos créditos do BANCO, considerando-se para todos os efeitos parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª
(CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)

O MUTUÁRIO autoriza o BANCO a ceder a favor de outra Instituição de Crédito de primeira ordem ou de outras Instituições de Crédito de primeira ordem, neste caso através da sindicância da operação, a sua posição no presente contrato, mediante notificação ao MUTUÁRIO com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de um período de contagem de juros, e, desde que, não resulte alteração das condições constantes no presente contrato.

CLÁUSULA 14ª
(FORO)



Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da comarca de Lisboa.

Feito em três vias devidamente rubricadas e assinadas.

Lisboa, 09 de Outubro de 2009

BANCO BPI, S.A.



MUNICÍPIO DO ALANDROAL

